



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Departamento de Serviços Urbanos, Trânsito, Limpeza Pública e Canalização Pluvial

Necessidade da Administração: Aquisição de Pranchas de madeira destinadas à fabricação de ponte.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pranchas de madeira para atender à necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos quanto à aquisição de pranchas de madeira destinadas à fabricação e manutenção de pontes em vias rurais e urbanas do Município de Taquari/RS.**

As pranchas serão utilizadas para substituição e reparo das estruturas danificadas, garantindo condições seguras de tráfego e acesso de veículos e pedestres, especialmente em áreas de produção agrícola e transporte escolar.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas

Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, na sede da



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muit24h.com.br/Y/RNWlVxIhEI0kff0n4H\\_1\\_389](https://r.muit24h.com.br/Y/RNWlVxIhEI0kff0n4H_1_389)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Secretaria Solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria /departamento interessados.

A Detentora da Ata fica responsável pela carga, transporte e entrega do material, dentro das zonas urbana do município, nos locais a serem determinados pelas Secretarias solicitantes, com observância às normas técnicas e à legislação pertinente, sem qualquer ônus para o Município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades acima são estimativas baseadas no planejamento das obras e na situação atual das pontes municipais. O fornecimento poderá ser ajustado conforme a necessidade específica de cada obra, dentro dos limites orçamentários e contratuais.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas, e que a escolha do produto esteja alinhada às necessidades reais e aos princípios da economicidade e eficiência, bem com, torna-se imprescindível analisar previamente os materiais disponíveis no mercado que atendem de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Chegou-se a esse valor após calcularmos a média da cotação recebidas nos



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muit24h.com.br/y/PNWVxIhEI0kffOn4H\\_1\\_389](https://r.muit24h.com.br/y/PNWVxIhEI0kffOn4H_1_389)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



orçamentos em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Conforme Anexo I

## 6.1 . JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada junto aos portais oficiais, tais como Licitacon/RS e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas, restou prejudicada no que se refere ao item “pranchas”, tendo em vista que não foram localizados registros de contratações compatíveis com as especificações técnicas exigidas pelo Departamento requisitante.

Destaca-se que as pranchas solicitadas possuem dimensões específicas de **7 x 30 x 5,40 metros**, características estas que não correspondem aos padrões comumente encontrados nos referidos bancos de dados, os quais, em sua maioria, apresentam itens com medidas distintas e padronizações comerciais diversas.

Ressalta-se ainda que, por se tratar de material com especificação técnica particular, voltada ao atendimento de necessidade específica da Administração Pública Municipal, há limitação na disponibilidade de referências de preços em contratações públicas similares registradas nos sistemas consultados.

Dessa forma, a ausência de resultados compatíveis inviabiliza a utilização exclusiva dessas plataformas como parâmetro de precificação, sendo necessária a adoção de outras fontes de pesquisa de mercado, a fim de garantir a obtenção de valores que reflitam a realidade do mercado e assegurem a vantajosidade da contratação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pranchas de madeira em dimensões adequadas 7 x 30x 5,40, para utilização na fabricação, manutenção e recuperação de pontes localizadas nas vias rurais e urbanas do Município de Taquari/RS.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muit24h.com.br/y/PNwIvXhEIOkfbOn4H\\_1\\_389](https://r.muit24h.com.br/y/PNwIvXhEIOkfbOn4H_1_389)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



As pranchas servirão como estrutura de apoio e revestimento do piso das pontes, garantindo resistência, estabilidade e segurança para a passagem de pedestres e veículos. A utilização desse material visa assegurar a durabilidade das construções e a continuidade do tráfego nas localidades atendidas, especialmente em áreas de produção agrícola e transporte escolar.

A execução das obras e serviços de montagem das pontes será realizada pelo **Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município**, utilizando mão de obra própria, sendo a presente aquisição destinada exclusivamente ao fornecimento do material necessário à execução das estruturas.

A compra deverá observar critérios de qualidade da madeira, resistência, medidas padronizadas e entrega dentro do prazo estabelecido, assegurando a economicidade e a eficiência no atendimento da necessidade pública.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, princípio do parcelamento não se aplica neste caso porque a divisão do objeto não traria ganhos de eficiência ou economia, podendo até prejudicar a padronização e a qualidade do material, embora esse princípio geralmente busque ampliar a concorrência e garantir economicidade.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muit24h.com.br/y/PNWvixlhEIOkffOn4H\\_1\\_389](https://r.muit24h.com.br/y/PNWvixlhEIOkffOn4H_1_389)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado o servidor Alexandre Marros como fiscal anuente da futura ata de registro de preços, conforme portaria 192/2026.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muit24h.com.br/y/PNWvXhEIOkffOn4H\\_1\\_389](https://r.muit24h.com.br/y/PNWvXhEIOkffOn4H_1_389)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos mesmos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 23 de março de 2026.

Alexandre Marros  
Fiscal

Maria Inês da Silva Bueno  
Responsável pela elaboração



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muit24h.com.br/y/PNWlvxIhEIOkfbOn4H\\_1\\_389](https://r.muit24h.com.br/y/PNWlvxIhEIOkfbOn4H_1_389)

